



BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

BOLETIM INTERNO

FUNDAÇÃO
ALEXANDRE DE
GUSMÃO



BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

BOLETIM INTERNO

**EXERCÍCIO: 2016
MÊS: ABRIL
NÚMERO: 4**



BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

SUMÁRIO

1.ATOS DO PRESIDENTE DA FUNAG.....	4
2.ATOS DA COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	11
3.ATOS DA CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	14
4.ATOS DOS SERVIDORES PROPONENTES/CONCEDENTES RESPONSÁVEIS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP.....	16



BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

1. ATOS DO PRESIDENTE DA FUNAG:

PORTARIA Nº 23, DE 5 DE ABRIL DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 14, do Regimento Interno da Fundação, aprovado pela Portaria nº 76, de 17 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 21 de março de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 09100.000072/2016-79, resolve

Conceder aposentadoria por invalidez, de acordo com o disposto nos artigos 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003, em seu novo artigo 6º-A e Parágrafo único, incluídos pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 combinado com o artigo 186, Inciso I, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, ao servidor Paulo Rômulo da Silva Dutra, matrícula SIAPE nº 1097390, classe "S" padrão III, nível intermediário, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código 481004, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo Federal, do quadro permanente desta FUNAG, com proventos mensais integrais correspondentes à citada referência e demais vantagens a que faz jus, declarando, em decorrência, a vacância da vaga nº 362216 do cargo acima mencionado.

SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 26, DE 26 DE ABRIL DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art.15, inciso V, do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, combinado com o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Instituir, na forma do Anexo, Programa de Capacitação em Língua Estrangeira para os servidores ativos em exercício na Fundação Alexandre de Gusmão.

Art. 2º Determinar que a implementação do Programa seja feita em conformidade com a disponibilidade orçamentária para a capacitação dos servidores da Fundação Alexandre de Gusmão.

Art. 3º Implantar, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos / Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, a sistemática de operacionalização do referido Programa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA

ANEXO

PORTARIA Nº 26, DE 26 DE ABRIL DE 2016

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - FUNAG

DA FINALIDADE

Art. 1º Regulamentar o Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG e sua execução para os servidores ativos, requisitados, em exercício

BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

descentralizado ou provisório e nomeados em cargos de direção e assessoramento no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG.

Parágrafo único: Este programa tem por finalidade proporcionar a oportunidade de apoio à qualificação na fala, na escrita e na leitura nas línguas estrangeiras: inglês, espanhol, francês e alemão, necessárias ao melhor atendimento às competências institucionais.

Art. 2º O servidor beneficiado deve optar por uma única língua estrangeira.

DA MODALIDADE DE APOIO

Art. 3º O apoio aos beneficiários mencionados no caput do art. 1º será prestado mediante reembolso parcial, limitado ao valor estabelecido nesta Portaria.

Art. 4º A Divisão de Recursos Humanos / Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças - DRH/CGAOF, será responsável pela gestão do Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG.

Art. 5º O Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG terá programação semestral, seguindo as normas administrativas e se houver disponibilidade orçamentária/financeira da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG.

DO CUSTEIO

Art. 6º O custeio do Programa será efetivado mediante:

- I. o reembolso concedido pela FUNAG, na forma estabelecida no art. 3º e parágrafo único deste artigo; e
- II. participação do servidor, necessária para complementar o valor contratado.

Parágrafo único. A FUNAG reembolsará 90% (noventa por cento) da despesa mensal realizada pelo servidor a título de mensalidade, matrícula e material didático, durante o período letivo do curso, respeitado o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§1º Entende-se como material didático, para fins desta Portaria, o livro texto e o livro de exercícios, discriminados na nota fiscal ou recibo.

§2º Não serão considerados como materiais didáticos livros de literatura, gramática e dicionário.

Art. 7º A solicitação de reembolso para capacitação deverá ocorrer dentro do exercício em que ocorrer a despesa.

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 8º O período para solicitação de ingresso no Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG ocorrerá nos meses de janeiro/fevereiro e junho/julho de cada ano.

Art. 9º As propostas de ingresso do servidor no Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG deverão ser encaminhadas até o dia 10 (dez) dos meses citados no art. 8º deste Anexo, e deverão ser analisadas no prazo de 7 (sete) dias úteis, por meio de parecer motivado.

§1º Caberá à Divisão de Recursos Humanos a análise das solicitações de inscrição, adesão e exclusão dos beneficiários do Programa, e à Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças - CGAOF, a devida autorização, caso esteja de acordo.

Art. 11 A concessão de reembolso para capacitação será precedida de processo seletivo, implementado pela DRH/CGAOF, em período previamente divulgado.

BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

§1º Os inscritos serão classificados segundo os critérios de pontuação definidos no Quadro I deste Anexo.

§2º Caso o número de inscritos exceda o número de vagas ofertadas, a DRH/CGAOF manterá os excedentes em um cadastro de reserva válido até novo processo seletivo.

Art. 12 Na ocorrência de empate, são critérios prioritários para a concessão do reembolso para capacitação no âmbito do Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG, na seguinte ordem:

I - servidor pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG;

II - servidor com maior tempo de efetivo exercício na Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG;

III - servidor com maior pontuação na última Avaliação de Desempenho Individual;

IV - servidor que não possua curso de idioma na língua requerida;

V - servidor lotado em área fim; e

V - servidor com menor remuneração.

Art. 13 A permanência do beneficiário no Programa será por, no máximo, 3 (três) anos, contados a partir da data de adesão ao Programa, ressalvados os casos devidamente justificados, submetidos à CGAOF, a quem caberá decisão.

Parágrafo único. É vedada a concessão, pelo prazo de um ano, de novo reembolso para capacitação a servidor que já tenha usufruído do período previsto no caput, contado a partir da data do término do último período letivo cursado.

Art. 14 Não serão aceitos pedidos de inscrição para o Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG fora do prazo determinado pela Divisão de Recursos Humanos.

DA ADESÃO E EXCLUSÃO

Art. 15 Para ingresso no Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG é necessário apresentar da seguinte documentação:

I - formulário preenchido de solicitação do benefício e o Termo de Compromisso do Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG, disponibilizados na intranet;

II - em caso de Instituição de Ensino:

a - contrato com a instituição de ensino, contendo data de início e término do curso;
b - comprovante de matrícula com identificação do turno matriculado; e
c - valor da matrícula, quando for o caso, das parcelas mensais e o valor total do período letivo.

III - em caso de Pessoa Física:

a - cópia do currículo do professor;
b - cópia do diploma ou certificado que habilite a ministrar aulas do idioma estrangeiro em questão;
c - cópia do documento que comprove a situação de trabalho regular no país, no caso de professor estrangeiro; e
d - declaração de inscrição do curso de idiomas, contendo: data de início e término do curso, valor da matrícula, quando for o caso, das parcelas mensais e o valor total do período letivo.

§1º A documentação a que se refere nos incisos I, II e III deste artigo deverá ser apresentada à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da relação dos selecionados, sob pena de exclusão do Programa.

§2º Serão aceitas as matrículas nas instituições de ensino na modalidade de educação a distância-EAD, desde que atendidos o disposto no inciso II deste artigo.

BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

§3º Nos casos de mudança de instituição de ensino ou pessoa física, no decorrer do período estipulado no contrato, o beneficiário deverá informar à Divisão de Recursos Humanos, apresentando a respectiva documentação comprobatória no prazo de 30 dias sob pena de exclusão do Programa, e arcar com as despesas decorrentes de nova taxa de matrícula.

Art. 16 Somente após a entrega da documentação e aprovação da CGAOF, o servidor poderá ser habilitado no Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG.

Art. 17 Havendo recursos orçamentários disponíveis, decorrentes de perda do direito à concessão, poderão ser convocados os servidores imediatamente a seguir classificados e não selecionados.

Art. 18 Novas solicitações somente poderão ser efetivadas mediante confirmação de disponibilidade orçamentária.

Art. 19 Perderá a condição de beneficiário do Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG, ficando obrigado a devolver todo o valor correspondente ao semestre ou ano em curso nas seguintes situações, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo da FUNAG:

- I - suspensão de remuneração ou de proventos, mesmo que temporariamente;
- II - vacância, exoneração ou dispensa do cargo ou emprego, ou por demissão;
- III - redistribuição ou retorno ao Órgão de origem;
- IV - exercício provisório em outro Órgão;
- V - decisão administrativa ou judicial;
- VI - a pedido; e
- VII - não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º É vedada a concessão de reembolso para capacitação de que trata a presente Portaria a servidor interessado em fruição das licenças ou afastamentos previstos nos

incisos II, III, IV, VI e VII do art. 81 e nos artigos 93, 94, 95, 96 e 96-A da Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º O servidor que perder a condição de beneficiário nos termos dos incisos II e III, durante o recebimento do benefício, fica, contudo, desobrigado a devolver o valor recebido.

DO NÚMERO E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Art. 20 No Plano Anual de Capacitação-PAC será previsto o número de servidores que poderão participar do Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG, conforme a previsão orçamentária, a ser confirmada ou ajustada quando da liberação do orçamento para o exercício.

Art. 21 O pagamento do reembolso para capacitação ficará condicionado à apresentação da nota fiscal da instituição de ensino, ou comprovante de cobrança bancária, com autenticação mecânica de pagamento ou comprovante bancário de quitação, ou recibo de quitação do débito em nome do beneficiário; no caso de curso ministrado por pessoa física, recibo em nome do interessado, contendo nome, CPF, telefone, endereço e assinatura do professor.

§ 1º Na comprovação do pagamento por meio de cobrança bancária ou do recibo de quitação do débito, deverá constar:

- I - nome do beneficiário;
- II - CNPJ da instituição de ensino;
- III - razão social da instituição de ensino;
- IV - discriminação do serviço;
- V - mês e ano da prestação de serviço; e
- VI - valor da matrícula e/ou mensalidade.

§ 2º O reembolso deverá ser solicitado à Divisão de Recursos Humanos, após o pagamento da mensalidade, acompanhado de documentos de comprovação da despesa conforme especificada no § 1º deste artigo,

BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

até o dia 8 (oito) de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, nos casos de feriados ou pontos facultativos, de modo que possa ser creditado na folha de pagamento do mês subsequente.

§ 4º A apresentação após o prazo estabelecido no §2º, retardará o reembolso, por questões operacionais, em 1 (um) mês.

Art. 22 O servidor perderá o direito ao reembolso caso não apresente o comprovante de pagamento em até 60 (sessenta) dias contados do vencimento, exceto em casos de exoneração, de demissão ou de reapresentação ao Órgão de origem, cujo prazo fica reduzido a 10 (dez) dias.

Art. 23 Serão excluídos do cálculo do reembolso juros, multas, correção monetária ou qualquer outro acréscimo que porventura tenham sido pagos e que deverão vir discriminados na nota fiscal, no comprovante de cobrança bancária ou recibo de quitação, visto que o reembolso será com base no valor real da matrícula e/ou mensalidade.

Art. 24 Não serão processados os pedidos que não cumprirem com o estabelecido no parágrafo único do art. 6º e nos arts. 7º, 21, 22 e 23 do anexo desta Portaria.

Art. 25 A Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG não se responsabilizará por qualquer outro reembolso que não o definido nesta Portaria.

Art. 26 Os servidores nomeados para cargos em comissão e não ocupantes de cargos efetivos na FUNAG, terão o reembolso até a data da exoneração, e os servidores em exercício descentralizado ou provisório, até a data de reapresentação ao Órgão de origem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O servidor participante do Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG deverá:

- I - ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) às aulas; e
- II - ter aprovação no semestre, para conclusão do curso no prazo previsto pela instituição de ensino.

Art. 28 O curso de idiomas deverá ser realizado fora da jornada de trabalho do servidor, exceto quando autorizado pelo titular da unidade de lotação, em nível de Coordenação-Geral, desde que não prejudique o andamento das atividades.

Parágrafo único: As autorizações para participar em curso a que se refere o caput deste artigo restringem-se aos períodos de início ou término do expediente.

Art. 29 É obrigatória a comprovação de aproveitamento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da cópia da declaração de conclusão ou certificado ao término de cada nível do curso.

§1º A certificação por pessoa física deverá ter fé pública, mediante firma reconhecida.

Art. 30 No caso de reprovação caberá ao servidor arcar com a despesa correspondente a período, módulo, semestre ou ano repetido, conforme o caso, a fim de continuar usufruindo da concessão no período letivo subsequente, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

Art. 31 A Divisão de Recursos Humanos solicitará, quando necessário, declaração expedida pela instituição de ensino constando o motivo da reprovação.

Art. 32 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, acarretará:



BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

- I - a imediata interrupção do reembolso;
- II - a devolução dos valores já ressarcidos pela Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG até a data da referida constatação; e
- III - aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. A Divisão de Recursos Humanos poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos ou informações adicionais pertinentes à gestão do Programa.

Art. 33 O beneficiário poderá solicitar o desligamento do Programa a qualquer tempo, o que implicará impedimento para receber nova concessão de bolsa pelo prazo de um ano, a partir da data da solicitação.

Art. 34 O beneficiário poderá solicitar, uma única vez, o desligamento temporário do Programa, por período não superior a 6 (seis) meses.

Art. 35 As disposições contidas no parágrafo único do art. 6º poderão, motivadamente, ser revistas a critério da administração.

Art. 36 Os pagamentos efetuados à instituição de ensino ou à pessoa física são de responsabilidade exclusiva do servidor.

Art. 37 O reembolso para capacitação não será concedido com efeito retroativo.

Art. 38 As propostas aprovadas de ingresso do servidor no Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG deverão ser incluídas no Plano Anual de Capacitação-PAC e as realizadas deverão ser informadas no relatório anual das atividades de capacitação do servidor da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos da FUNAG.

SITUAÇÃO FUNCIONAL	Critérios de Classificação	PONTUAÇÃO
Servidor ocupante de cargo efetivo na FUNAG		10
Servidor com maior pontuação na última Avaliação de Desempenho Individual		5
Servidor que não possui curso de idioma na língua requerida		5
Servidor lotado em área fim		10
Servidor lotado em área meio		5
Servidor com menor remuneração		3
Tempo de efetivo exercício na FUNAG		
1 (um) ponto por ano de efetivo exercício até o máximo de 10 (dez)		De 1 a 10
A data de referência a ser considerada nos itens do Quadro I será o último dia determinado para as inscrições no processo seletivo...		

 FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO	FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - CGAOF DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
Termo de Compromisso Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG	
<p>Eu, _____, servidor da Fundação Alexandre de Gusmão, ocupante do cargo _____, Matrícula SIAPF nº _____, lotado na _____, manifesto o interesse em participar do Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG. Pelo presente termo, durante o período de permanência no Programa, assumo o compromisso de observar todas as diretrizes operacionais e administrativas determinadas na Portaria FUNAG nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2016, a qual este termo se vincula. Caso ocorra algum impedimento para continuar no Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - FUNAG, assumo o compromisso de comunicar imediatamente à Divisão de Recursos Humanos da FUNAG - DRH CGAOF para que sejam tomadas as devidas providências de desligamento.</p>	
Assinatura e carimbo	

**PORTARIA Nº 27, DE 29 DE ABRIL
DE 2016**

O PRESIDENTE DA
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE
GUSMÃO - FUNAG, no exercício das



BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

atribuições que lhe confere o art. 14, do Regimento Interno da Fundação, aprovado pela Portaria nº 76, de 17 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 21 de março de 2005, resolve

Exonerar, a pedido, MARIA DO CARMO STROZZI COUTINHO, CPF nº 853.562.807-00, do cargo em comissão de Coordenadora de Pesquisa e Publicação do Centro de Historia e Documentação Diplomática, código DAS 101.3, da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, a contar de 2 de maio de 2016.

SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA

BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

2. ATOS DA COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS:

PORTARIA Nº 24, DE 12 DE ABRIL DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 145, de 28 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de janeiro de 2007, e considerando o que consta do Processo nº 09100.000076/2016-57 de acordo com o disposto no Parecer nº 037/2016/PF-FUNAG/PGF/AGU, no art. 100 e no inciso V, art. 103, da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Art. 1º Averbá, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, 1.341 (mil, trezentos e quarenta e um) dias referentes a tempo de contribuição prestado pelo Contador Everaldo Brandão Rocha, matrícula SIAPE: 0161343, conforme a seguir especificado:

Tempo de contribuição	
Períodos	28/04/1982 a 26/11/1982; 02/02/1983 a 01/10/1983; 24/09/1985 a 29/02/1988.
Documento comprobatório	Certidão de Tempo de Contribuição nº, expedida pelo INSS, em 18/03/2016, Protocolo nº 23001060.1.00162/16-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCIA MARTINS ALVES

PORTARIA Nº 25, DE 26 DE ABRIL DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 62, de 23 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de março de 2009, resolve

Declarar que o servidor RODRIGO DE SOUZA SILVA, matrícula SIAPE nº 2024178, ocupante do cargo de Operador de Computador, Classe A, Padrão III, adquiriu, em 22 de abril de 2016, estabilidade no respectivo cargo, em virtude de ter sido aprovado no Estágio Probatório a que estava sujeito no período de 22 de abril de 2013 a 21 de abril de 2016.

MARCIA MARTINS ALVES

BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

2.1 - DIÁRIAS

Beneficiário Servidor/ Colaborador	Período da Missão	Local da Missão	Objetivo da Missão	Valor das Diárias
Sérgio Eduardo Moreira Lima	10/04/2016 a 17/04/2016	Rio de Janeiro	Participar do XIV Curso para Diplomatas Sul-Americanos, a ser realizado no Rio de Janeiro, no período de 11 a 15 de abril de 2016.	7,5 Diárias e Desconto de Vale Alimentação e Transporte = R\$ 2.304,15.
Higor Francisco Gomes	10/04/2016 a 16/04/2016	Rio de Janeiro	Participar da organização do XIV Curso para Diplomatas Sul-Americanos, entre os dias 11 e 15 de abril de 2016.	3,5 Diárias e Desconto de Vale Alimentação e Transporte = R\$ 741,00.
Henrique da Silveira Sardinha Pinto Filho	07/04/2016 a 16/04/2016	Rio de Janeiro	Acompanhar os diplomatas/alunos no cumprimento do Programa do XIV Curso para Diplomatas Sul-Americanos, a realizar-se nas cidades de Brasília e do Rio de Janeiro, no período de 6 a 15 de abril de 2016.	5 Diárias e Desconto de Vale Alimentação e Transporte = R\$ 1.042,42.
Diego Marques Morlim Pereira	07/04/2016 a 16/04/2016	Rio de Janeiro	Acompanhar os diplomatas/alunos no cumprimento do Programa do XIV Curso para Diplomatas Sul-Americanos, a realizar-se nas cidades de Brasília e do Rio de Janeiro, no período de 6 a 15 de abril de 2016.	5 Diárias e Desconto de Vale Alimentação e Transporte = R\$ 1.034,14.
Maria Marta Cezar Lopes	07/04/2016 a 16/04/2016	Rio de Janeiro	Coordenar a logística do XIV Curso para Diplomatas Sul-Americanos, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 8 a 15 de abril de 2016.	9,5 Diárias e Desconto de Vale Alimentação e Transporte = R\$ 2.494,31.
Alessandra Pereira	07/04/2016 a 16/04/2016	Rio de Janeiro	Apoiar na organização do XIV Curso para Diplomatas Sul-Americanos, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 8 a 15 de abril de 2016.	9,5 Diárias e Desconto de Vale Alimentação e Transporte = R\$ 2.224,90.
João Antônio dos Santos Araújo	07/04/2016 a 16/04/2016	Rio de Janeiro	Registrar as atividades do XIV Curso para Diplomatas Sul-Americanos, a realizar-se nas cidades de Brasília e do Rio de Janeiro, no período de 6 a 15 de abril de 2016.	5 Diárias e Desconto de Vale Alimentação e Transporte = R\$ 1.216,00.



BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

Sérgio Eduardo Moreira Lima	19/04/2016 a 22/04/2016	Paraná	Participar do XXI Encontro Nacional de Estudantes de Relações Internacionais, ENERI, que será realizado entre 20 e 23 de abril de 2016, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná 2016.	2 Diárias e Desconto de Vale Alimentação e Transporte = R\$ 444,54.
Higor Francisco Gomes	19/04/2016 a 22/04/2016	Paraná	Apoiar as atividades do Presidente da FUNAG no XXI Encontro Nacional de Estudantes de Relações Internacionais (ENERI), a ser realizado entre os dias 20 e 23 de abril de 2016, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.	2 Diárias e Desconto de Vale Alimentação e Transporte = R\$ 270,78.



BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

3- ATOS DA CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1- REGISTRO DE FÉRIAS

Concedida, de acordo com o capítulo II, artigo 7º, item XVII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 77, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Redação dada pela Lei nº 9.525, de 02.12.97), aos seguintes servidores:

ELIANE MIRANDA PAIVA, matrícula SIAPE nº 1096810, Agente Administrativo, no dia 25.04.2016 a 03.05.2016(2º período), referente ao exercício de 2016.

FERNANDA ANTUNES SIQUEIRA, matrícula SIAPE nº 1811209, Técnico em Promoção e Divulgação Cultural, no período de 04.04.2016 a 18.04.2016(1º período), referente ao exercício de 2016.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1295803, Auditor Interno, no período de 07.04.2016 a 20.04.2016(2º período), referente ao exercício de 2016.

MARCIA MARTINS ALVES, matrícula SIAPE nº 7461408, Coordenadora-Geral de Administração Orçamento e Finanças, no período de 25.04.2016(1º período), referente ao exercício de 2016.

MARLENE MARGARIDA DE SOUSA FIALHO, matrícula SIAPE nº 1097289, Telefonista, no período de 06.04.2016 a 15.04.2016(1º período), referente ao exercício de 2016.

ORLANDO DE LUCA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1153962, Procurador Federal, no período de 01.04.2016(3º período), referente ao exercício de 2016.

PABLO DE REZENDE SATURNINO BRAGA, matrícula SIAPE nº 1824096, Analista de Relações Internacionais, no período de 27.04.2016 a 06.05.2016(2º período), referente ao exercício de 2016.

VALERIA FIGUEIREDO RAMOS, matrícula SIAPE nº 1793322, Coordenadora, no período de 28.04.2016 a 07.05.2016(1º período), referente ao exercício de 2016.

WILSON AGRA MARAPODI, matrícula SIAPE nº 1205667, Procurador, no período de 19.04.2016 a 28.04.2016(1º período), referente ao exercício de 2016.

3.2 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

• Conforme Formulário de Interrupção de Férias de 26/04/2016, referentes ao período 25/04/2016 a 04/05/2016 as férias da servidora **Marcia Martins Alves**, matrícula SIAPE nº 7461408, Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, foram interrompidas dia **26.04.2016**.

• Conforme Formulário de Interrupção de Férias de 02/04/2016, referentes ao período 01/04/2016 a 20/04/2016 as férias do servidor **Orlando de Luca Junior**, matrícula SIAPE nº 1153962, Procurador Federal, foram interrompidas dia **02.04.2016**.

3.3 REGISTRO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Concedida, nos termos do art. 202 e 203, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 aos seguintes servidores:

• Gabriela Del Rio de Rezende matrícula SIAPE nº 1913839, Tradutora e Intérprete, no período de: **30.03.2016 a 14.04.2016**.



BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

- Victor Davi Pereira Gonçalves
matrícula SIAPE nº 1522259, Analista de
Sistemas, no período de: **07.04.2016** a
07.05.2016.

BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

4. ATOS DOS SERVIDORES PROPONENTES/CONCEDENTES RESPONSÁVEIS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP

4.1 AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM A SERVIÇO

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho					
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF		
Sérgio Eduardo Moreira Lima	Servidor	Presidente	10/04/2016	17/04/2016	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ		
			17/04/2016	17/04/2016	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF		
Descrição do motivo da viagem:										
Participar do XIV Curso para Diplomatas Sul-Americanos, a ser realizado no Rio de Janeiro, no período de 11 a 15 de abril de 2016.										

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho					
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF		
Higor Francisco Gomes	Servidor	Assistente	10/04/2016	16/04/2016	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ		
			16/04/2016	16/04/2016	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF		
Descrição do motivo da viagem:										
Participar da organização do XIV Curso para Diplomatas Sul-Americanos, entre os dias 11 e 15 de abril de 2016.										

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho					
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF		
Henrique da Silveira Sardinha Pinto Filho	Servidor	Economista	07/04/2016	16/04/2016	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ		
			16/04/2016	16/04/2016	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF		
Descrição do motivo da viagem:										
Participar da organização do XIV Curso para Diplomatas Sul-Americanos, entre os dias 11 e 15 de abril de 2016.										

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho					
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF		
Diego Marques Morlim Pereira	Servidor	Analista de Relações Internacionais	07/04/2016	16/04/2016	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ		
			16/04/2016	16/04/2016	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF		
Descrição do motivo da viagem:										
Participar da organização do XIV Curso para Diplomatas Sul-Americanos, entre os dias 11 e 15 de abril de 2016.										

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho					
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF		
Maria Marta Cezar Lopes	Servidor	Coordenadora	07/04/2016	16/04/2016	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ		
			16/04/2016	16/04/2016	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF		
Descrição do motivo da viagem:										
Coordenar a logística do XIV Curso para Diplomatas Sul-Americanos, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 8 a 15 de abril de 2016.										

BOLETIM INTERNO – FUNAG - Nº 4 – EXERCÍCIO 2016 - ABRIL.

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho			
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF
Alessandra Pereira	Colaborador	-	07/04/2016	16/04/2016	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ
			16/04/2016	16/04/2016	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF

Descrição do motivo da viagem:

Apoiar na organização do XIV Curso para Diplomatas Sul-Americanos, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 8 a 15 de abril de 2016.

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho			
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF
João Antônio dos Santos Araújo	Colaborador	-	07/04/2016	16/04/2016	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ
			16/04/2016	16/04/2016	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF

Descrição do motivo da viagem:

Registrar as atividades do XIV Curso para Diplomatas Sul-Americanos, a realizar-se nas cidades de Brasília e do Rio de Janeiro, no período de 6 a 15 de abril de 2016.

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho			
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF
Sérgio Eduardo Moreira Lima	Servidor	Presidente	19/04/2016	22/04/2016	Brasília	DF	Paraná	PA
			22/04/2016	22/04/2016	Paraná	PA	Brasília	DF

Descrição do motivo da viagem:

Participar do XXI Encontro Nacional de Estudantes de Relações Internacionais, ENERI, que será realizado entre 20 e 23 de abril de 2016, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho			
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF
Higor Francisco Gomes	Servidor	Assistente	19/04/2016	22/04/2016	Brasília	DF	Paraná	PA
			22/04/2016	22/04/2016	Paraná	PA	Brasília	DF

Descrição do motivo da viagem:

Apoiar as atividades do Presidente da FUNAG no XXI Encontro Nacional de Estudantes de Relações Internacionais (ENERI), a ser realizado entre os dias 20 e 23 de abril de 2016, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.